



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 22 / 2020 – de 15 de Outubro de 2020.

SÚMULA: Insere atividade e elemento na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 e contém outras providências.

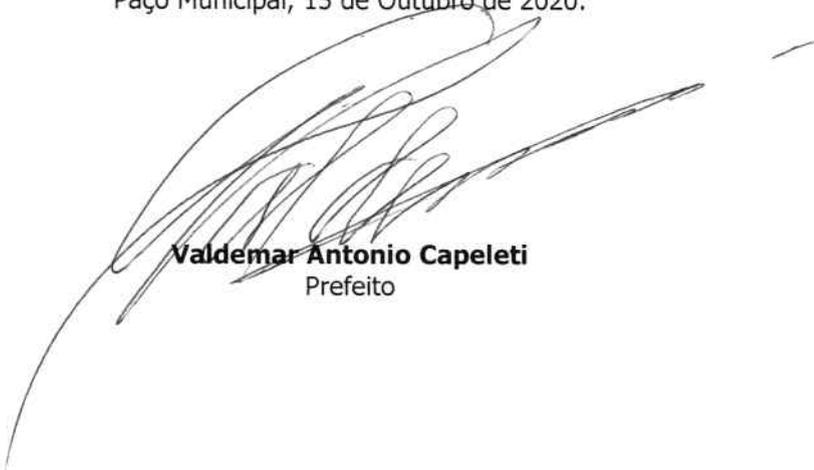
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal nº 1.517/2020, que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, a atividade e elemento abaixo descrito:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>10.00</b>	<b>SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>10.01</b>	<b>GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMB.</b>
ATIVIDADE	18.541.0013.1.023	<i>Aquisição de Áreas p/ Res. Biológica e Estação Ecológica</i>
DOTAÇÃO	4.4.90.61.00.1000	Aquisição de Terrenos 650.000,00
<b>ÓRGÃO</b>	<b>08.00</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>08.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
ATIVIDADE	10.301.0009.1.021	<i>Ampliação de Unidade Básica de Saúde</i>
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1375	Obras e Instalações 585.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos valores indicados serão através da inclusão da previsão de receita de repasse do Governo Estadual no montante de R\$ 585.000,00, como também a revisão e ajuste de anulações de despesas para o exercício de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de Outubro de 2020.

  
**Valdemar Antonio Capeleti**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188  
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000  
PAULA FREITAS - Estado do Paraná  
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br  
www.paulafreitas.pr.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº /2020 – de 15 de Outubro de 2020.

### JUSTIFICATIVA

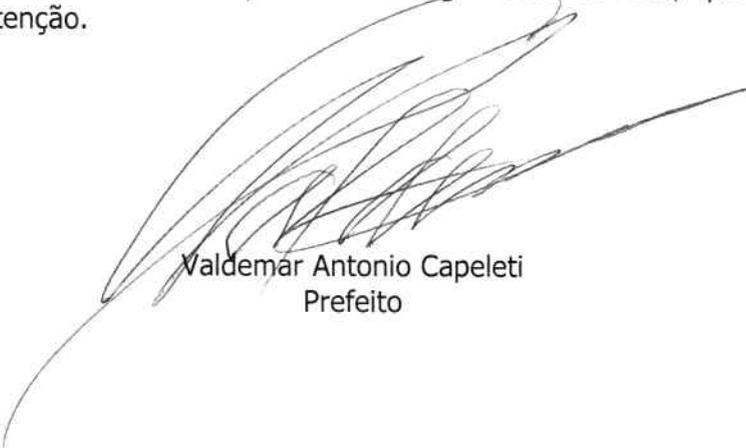
Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

Encaminhamos o presente projeto de lei que adequa a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Lei Orçamentária Anual apresentada para o ano de 2021.

Vale ressaltar, que tais medidas se fazem necessárias, tendo em vista o conhecimento intempestivo para que se houvesse a possibilidade de inclusão no projeto inicial da LDO – 2021, encaminhado e já aprovado por esta casa de leis.

Tendo em vista, que o recebimento dos repasses referentes as áreas biológicas e ecológicas, tanto quanto os repasses para ampliação e reforma das unidades básicas de saúde serão creditadas no exercício de 2021, fazendo se assim, necessária a adequação dos mesmos no orçamento para o próximo exercício, e, obrigatório a inclusão em todos os mecanismos orçamentários para que haja compatibilidade entre PPA/LDO/LOA.

Esperamos contar com o apoio dessa Magna Casa de Leis, que com certeza apreciará com atenção.



Valdemar Antonio Capeleti  
Prefeito